EMENDA SUBSTITUTIVA N° 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 139/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 139/2019

Art. 1° O artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária n.º 139/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Poder Executivo deverá divulgar listagem atualizada no portal da transparência das credenciais autorizadas a fazer uso do estacionamento gratuito nas áreas regulamentadas, em razão do disposto na Lei Ordinária Municipal Nº 5.105/08, art. 7º, inciso I, regulamentada pelo Decreto Nº 8.653, de 20 de julho de 2008."

Art. 2º Esta emenda entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda objetiva "evitar contradição com o princípio da separação dos poderes e assegurar a coesão textual", bem como, adequar a redação do Projeto de Lei às recomendações da Consultoria Jurídica e Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE JUNHO DE 2019

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB